



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: proen@ifrs.edu.br

EDITAL Nº 54/2020
EDITAL COMPLEMENTAR SIMPLIFICADO VINCULADO AO EDITAL IFRS Nº 45/2020
SELEÇÃO DE PROFESSORES PRECEPTORES DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE
RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA | IFRS

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, Júlio Xandro Heck, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo Decreto Presidencial, de 11/02/2020, publicado no DOU, de 12/02/2020, torna público o Edital IFRS Nº 54/2020 – EDITAL COMPLEMENTAR PARA SELEÇÃO DE PROFESSORES PRECEPTORES DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA | IFRS.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. A Pró-Reitoria de Ensino do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente edital complementar simplificado para seleção de professores da rede pública para atuarem como preceptores no programa institucional de Residência Pedagógica 2020, nos termos deste edital, do Edital nº 01/2020 das Portarias nº 38/2018 e nº 259/2019 da CAPES, que instituem e regulamentam o referido programa e da Portaria nº 45/2018 da CAPES que dispõe sobre a concessão de bolsas e regime de colaboração do Programa Institucional de Residência Pedagógica e do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência.
- 1.2. Os projetos institucionais de residência pedagógica têm vigência de 18 meses com carga horária total de 414 horas de atividades, organizadas em 3 módulos de seis meses com carga horária de 138 horas cada módulo.

2. VAGAS

2.1. Está sendo disponibilizada 1 (UMA) cota de bolsa na modalidade de professor preceptor de Matemática da rede básica de educação no município de Canoas.

2.2. Haverá seleção para o cadastro reserva de preceptores nos seguintes municípios e para as seguintes áreas.

Bento Gonçalves:

- cadastro reserva para professor da área de Matemática.

Caxias do Sul:

- cadastro reserva para professor da área de Matemática.

2.3. As vagas destinam-se a professores lotados e em exercício nas escolas previamente habilitadas pelas Coordenadorias Regionais de Educação – CRE e pelas Secretarias Municipais de Educação junto à CAPES.

2.4. O rol de escolas previamente habilitadas na Plataforma Capes de Educação Básica encontra-se no Anexo I deste edital.

3. REQUISITOS DO CANDIDATO

3.1. Poderão candidatar-se à bolsa de preceptor professores da rede pública de ensino que atuam nas escolas cadastradas pelas secretarias de educação na Plataforma Capes de Educação Básica e que atendam aos seguintes requisitos:

- I. ser brasileiro ou possuir visto permanente no país;
- II. estar em dia com as obrigações eleitorais;
- III. possuir diploma de licenciatura da área a que se candidata (Física, Matemática ou Pedagogia);
- IV. possuir experiência mínima de dois anos como docente da educação básica
- V. ser professor lotado em uma das escolas participantes (Anexo I) e estar atuando em sala de aula na área da vaga a que se candidatar.
- VI. possuir disponibilidade de tempo para dedicação às atividades do projeto.

4. DA BOLSA

4.1. A bolsa tem caráter transitório, não gera vínculo empregatício e não pode ser acumulada com qualquer modalidade de bolsa concedida pela Capes ou por qualquer agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou outra instituição pública ou privada.

4.2. O valor da bolsa é de R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco Reais) mensais, concedida pela Capes diretamente aos beneficiários.

4.3. Não é permitido ao professor receber bolsa se possuir relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade de até 3º grau com coordenadores ou com docentes orientadores.

4.4. O professor preceptor não poderá receber bolsa por período superior a 96 meses, considerada a participação na mesma modalidade, em qualquer núcleo ou edição da Residência Pedagógica.

4.5. A efetivação do pagamento da bolsa é de responsabilidade da CAPES.

5. ATRIBUIÇÕES

5.1. São atribuições do professor preceptor:

- I. participar das atividades do projeto de residência pedagógica;
- II. auxiliar os docentes orientadores na elaboração do plano de atividades do núcleo de residência pedagógica;
- III. orientar o residente na elaboração de seus planos de aula e na execução da prática pedagógica, em conjunto com o orientador;
- IV. acompanhar e orientar as atividades do residente na escola de educação básica, zelando pelo cumprimento do plano de atividade;
- V. controlar a frequência dos residentes;
- VI. informar ao docente orientador situações que impliquem no cancelamento ou na suspensão da bolsa do residente;
- VII. avaliar periodicamente o residente e emitir relatório de desempenho;
- VIII. reunir-se periodicamente com os residentes e outros preceptores, para socializar conhecimentos e experiências;
- IX. articular-se com os gestores e outros professores da escola, para estabelecer uma rede institucional colaborativa de socialização de conhecimentos e experiências;
- X. participar das atividades de acompanhamento e de avaliação do projeto colaborando com o aperfeiçoamento do programa;
- XI. participar da organização de seminários de formação de professores para a educação básica promovidos pela IES ou pela Capes.

6. INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições deverão ser realizadas pelo candidato no período de 13/11/2020 até às 17h de 16/11/2020, através do formulário disponível em http://abre.ai/rp_3.

- 6.2. Para efetivação da inscrição, o candidato deverá fazer o upload de documento que comprove seu vínculo com umas das escolas habilitadas;
- 6.3. É necessário um login Gmail para submissão do formulário. Caso o candidato não possua, poderá criá-la gratuitamente por meio do link <https://mail.google.com>.
- 6.4. Caso o candidato responda o formulário mais de uma vez, será considerada a última inscrição realizada dentro do prazo e desconsiderada as demais, incluindo seus anexos.

7. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E CLASSIFICAÇÃO

- 7.1. Serão homologadas todas as inscrições de professores que atendem aos requisitos do item 3 deste edital e cujo formulário tenha sido completa e corretamente preenchido com arquivo corretamente submetido.
- 7.2. Os professores inscritos serão classificados em ordem decrescente pela experiência docente declarada a ser comprovada a posteriori;
- 7.3. Em caso de empate, dar-se-á vantagem ao candidato de idade mais elevada (conforme Decreto nº 10.741, de 1º de outubro de 2003);
- 7.4. O resultado final das inscrições homologadas e a classificação serão publicados na página do IFRS, no dia 16/11/2020, até às 18h.
- 7.5. Serão recebidos recursos da homologação e classificação entre 18h de 16/11/2020 até às 12h do dia 17/11/2020 através do e-mail residenciapedagogica@ifrs.edu.br.

8. OUTRAS DISPOSIÇÕES

- 8.1. O professor poderá, a qualquer tempo, ser desligado, caso não atenda às necessidades do subprojeto;
- 8.2. Informações complementares podem ser solicitadas através do e-mail: residenciapedagogica@ifrs.edu.br.
- 8.3. Casos omissões serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino e Coordenação Institucional do Programa Institucional de Residência Pedagógica.

8.4. É de responsabilidade do candidato a abertura, em tempo hábil e caso ainda não possua, de conta corrente individual e em seu nome para recebimento da bolsa.

8.5. Todos os custos que o bolsista vier a ter, como compra de materiais, equipamentos e internet para atividades remotas ou deslocamentos, serão de sua responsabilidade.

8.6. Os participantes de qualquer modalidade não poderão atuar simultaneamente nos programas Pibid e Residência Pedagógica, ainda que sem o recebimento de bolsa.

9. CRONOGRAMA

Atividade	Data	Local
Lançamento do Edital nº 45/2020 na página do IFRS	28/09/2020	www.ifrs.edu.br
Lançamento do edital nº 54/2020 complementar	13/11/2020	www.ifrs.edu.br
Período de inscrições	13/11/2020 até às 17h de 16/11/2020	Através do link http://abre.ai/rp_3
Publicação da homologação e classificação dos inscritos	Até às 18h de 16/11/2020	www.ifrs.edu.br
Recursos da homologação e da classificação	Entre 18h de 16/11/2020 e 12h de 17/11/2020	Através do e-mail: residenciapedagogica@ifrs.edu.br
Divulgação do resultado final	17/11/2020	www.ifrs.edu.br

Bento Gonçalves, 13 de novembro de 2020.

Julio Xandro Heck
Reitor do IFRS

ANEXO I

Lista de escolas da rede pública previamente habilitadas no sistema da CAPES:

Bento Gonçalves

MATEMÁTICA

- ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL -SÃO ROQUE - PROFESSORA NILZA COVOLO KRATZ
- ESC EST ENS MED IMACULADA CONCEICAO
- ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO MÉDIO ALFREDO AVELINE
- IFRS - CAMPUS BENTO GONÇALVES
- INST EST EDUC CECILIA MEIRELES

Canoas

MATEMÁTICA

- EMEF ERNA WURTH
- EMEF PERNAMBUCO
- ESC EST ENS FUN CRISTÓVÃO COLOMBO
- ESC EST ENS FUN PADRE JAEGER
- ESC EST ENS FUN PROFESSORA CLOTILDE BATISTA
- ESC EST ENS MED AFFONSO CHARLIER
- ESC EST ENS MED ANDRÉ LEÃO PUENTE
- ESC EST ENS MED BENTO GONÇALVES
- ESC EST ENS MED CÔNEGO JOSÉ LEÃO HARTMANN
- ESC EST ENS MED ÉRICO VERÍSSIMO
- ESC EST ENS MED GUARANI
- ESC EST ENS MED JOÃO XXIII
- IFRS - CAMPUS CANOAS

Caxias do Sul

MATEMÁTICA

- E M E F CALDAS JUNIOR
- E M E F ENGENHEIRO MANSUETO SERAFINI
- E M E F MANOEL PEREIRA DOS SANTOS
- E M E F PRES TANCREDO DE ALMEIDA NEVES
- EMEF ALFREDO BELIZÁRIO PETEFFI
- EMEF ANGELINA SASSI COMANDULLI
- EMEF GIUSEPPE GARIBALDI
- EMEF JOÃO DE ZORZI
- EMEF LUIZ ANTUNES
- EMEF LUIZ COVOLAN
- ESC EST ENS MED ALEXANDRE ZATTERA* (ESCOLA CÍVICO-MILITAR)
- ESC EST ENS MED PROF APOLINARIO ALVES DOS SANTOS
- ESC EST ENS MED RACHEL CALLIARI GRAZZIOTIN

- ESC MUN ENS FUN DOLAIMES STEDILE ANGELI
- IFRS - CAMPUS CAXIAS DO SUL
- INST EST EDUC CRISTÓVÃO DE MENDOZA